



**LEI Nº 1007/2021, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOSÈ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

## **TÍTULO I**

### **DO ORÇAMENTO**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de *Fernão*, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2022, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 19.780.995,00 (dezenove milhões, setecentos e oitenta mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, sendo R\$ 16.262.174,88 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) da Prefeitura, R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) da Câmara Municipal e R\$ 2.654.820,12 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

## **TÍTULO II**

### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.



## 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	906.900,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	981.900,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	332.600,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	158.200,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	19.006.354,88
9.500.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	(3.011.480,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	76.200,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>18.450.674,88</b>

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	20.000,00
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>20.000,00</b>

## 3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	950.200,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes-Intra-orç.	360.120,12
<b>TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA</b>		<b>1.310.320,12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.780.995,00</b>

## TÍTULO III

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	864.000,00
2	Previdência Municipal	2.509.820,12
3	Administração e Coordenação Superior	519.500,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	87.800,00
5	Urbanismo	1.852.000,00



6	Estradas Vicinais	262.000,00
7	Apoio a Educação Básica	4.062.562,00
8	Apoio as Atividades Educacionais	192.500,00
9	Apoio a Educação Superior	275.100,00
10	Assistência Social Geral	1.181.400,00
11	Saúde Básica	4.271.992,88
12	Apoio aos Agricultores	984.600,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	339.600,00
14	Administração e Finanças	2.378.120,00
<b>Total</b>		<b>19.780.995,00</b>

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	863.000,00
04	Administração	2.747.620,00
08	Assistência Social	1.269.200,00
09	Previdência Social	1.459.820,12
10	Saúde	4.271.992,88
12	Educação	4.337.662,00
15	Urbanismo	1.237.000,00
18	Gestão Ambiental	339.600,00
20	Agricultura	984.600,00
26	Transporte	877.000,00
27	Desporto e Lazer	192.500,00
99	Reserva de Contingência	1.201.000,00
<b>Total</b>		<b>19.780.995,00</b>

## 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	863.000,00
122	Administração Geral	2.747.620,00
244	Assistência Comunitária	1.269.200,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.459.820,12
301	Atenção Básica	3.775.492,88
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	496.500,00
306	Alimentação e Nutrição	701.962,00
361	Ensino Fundamental	2.104.400,00
364	Ensino Superior	275.100,00
365	Educação Infantil	1.256.200,00
452	Serviços Urbanos	1.237.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	339.600,00
606	Extensão Rural	984.600,00
782	Transporte Rodoviário	877.000,00



812	Desporto Comunitário	192.500,00
999	Reserva de Contingência	1.201.000,00
<b>Total</b>		<b>19.780.995,00</b>

## 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>18.121.793,76</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>9.018.442,12</b>
Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.500,00	
Aposentadorias	733.820,12	
Pensões	220.000,00	
Outros Benefícios Previdenciários	170.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	6.420.220,00	
Obrigações Patronais	292.802,00	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	134.900,00	
Obrigações Patronais	1.034.200,00	
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>9.103.351,64</b>
Outros Serviços de Terceiros - P.J.	602.000,00	
Contribuições	40.000,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	21.000,00	
Diárias - Civil	119.200,00	
Material de Consumo	3.380.053,64	
Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita	774.000,00	
Serviços de Consultoria	308.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	171.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.964.831,52	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	129.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	165.000,00	
Sentenças Judiciais	45.000,00	
Indenizações e Restituições	24.000,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	360.266,48	

### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>458.201,24</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>		<b>458.201,24</b>
Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.500,00	
Obras e Instalações	67.200,00	
Equipamentos e Material Permanente	388.501,24	



## 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>1.201.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.201.000,00
Reserva de Contingência	1.201.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.780.995,00</b>

## 5. - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	864.000,00
2	Poder Executivo	16.262.174,88
3	FUMAP	2.654.820,12
<b>Total</b>		<b>19.780.995,00</b>

## 6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	864.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	442.300,00
02.02	Secretaria Mun. de Governo	1.842.120,00
02.03	Secretaria Mun. de Saúde	4.271.992,88
02.04	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	4.337.662,00
02.05	Secretaria Mun. de Desenv. Social	1.181.400,00
02.06	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	984.600,00
02.07	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	339.600,00
02.08	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	192.500,00
02.09	Secretaria Mun. de Obras	2.114.000,00
02.10	Encargos Gerais do Município	701.000,00
03.01	Administração do FUMAP	2.509.820,12
<b>Total</b>		<b>19.780.995,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.



## TÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

**Art. 6º** - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de novembro de 2021.

*Fodra*  
José Valentim Fodra  
Prefeito Municipal

José Valentim Fodra  
RG: 7.962.857-6  
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.